



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE

CONVITE Nº 001/2015
Data da Abertura: 23/01/2015
Horário:10:00h min

Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.30.00

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

ÀS FIRMAS CONSTANTES DO RECIBO DE ENTREGA

A **Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra Mansa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 002/2014 de 01 de Janeiro de 2014, tem a honra de convidar esta empresa para participar da LICITAÇÃO acima identificada, para contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS** para atender a Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos deste edital e seus anexos que será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 12 de Janeiro dois mil e quinze, às 10h: 00min, na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa, localizada à Rua República do Paraguai, nº 60 – Centro – Barra Mansa-RJ.

Barra Mansa, 15 de janeiro de 2015.

NIVALDO OLIVEIRA VIANA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONVITE Nº 001/2013

Data da Abertura: 12/01/2015

Horário: 10h:00 min

End: Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 – Centro/BM

Dotação Orçamentária: // 3.3.9.0.30.00

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 33/2014 de 17 de dezembro de 2014 tem a honra de convidar esta empresa para participar da **CITAÇÃO** acima identificada, para contratação de empresa para prestação de **FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS**, para atender a Câmara Municipal de Barra Mansa, nos termos deste edital e seus anexos que será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **no dia 23 de janeiro dois mil e quinze, às 10h00min.**, na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa, localizada , na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa, localizada à Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 – Centro – Barra Mansa-RJ.

à Rua República do Paraguai, nº 60 – Centro – Barra Mansa-RJ.

o de 2014, torna alterações, que na data, horário, e locais acima indicados, estará reunida com a finalidade de receber documentos para habilitação e propostas para contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHO**, para atender a Câmara Municipal de Barra Mansa, na forma estabelecida neste Edital, cujo julgamento será feito pelo **MENOR PREÇO**, desde que obedecidas às especificações deste instrumento.

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRI**, para atender a Câmara Municipal de Barra Mansa, conforme Anexo I, constante do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, inscritos ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação/CMBM**, bem como as demais cadastradas, **desde que o objeto discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade, e que manifestarem interesse em participar deste



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da marcada para entrega dos envelopes.

2.2 – As empresas que desejarem participar deste certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo (ANEXO II), devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida. A falta deste documento, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do processo.

Obs: A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios (apresentação da proposta).

2.2.1 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensado a apresentação do documento referido no item 3.2, deste Convite.

2.3 – Não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

2.4 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado até o dia e hora determinados neste Convite, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da empresa participante, a seguinte subscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2013
ABERTURA: DIA 12/01/2015 ÀS 10:00 HORAS

1 -ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO
2 -ENVELOPE “B”- PROPOSTA COMERCIAL.

2.5 – As participantes que enviarem seus envelopes pelo Correio, sem representantes credenciados poderão renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, enviando, juntamente com os documentos de Habilitação, Envelope “A”, o Termo de Renúncia, conforme modelo Anexo III, deste Convite.

2.6 – A **Comissão Permanente de Licitação** concede aos participantes, uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE “A”:

3.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de Regularidade Fiscal, através da apresentação, por pessoa autorizada, do ENVELOPE “A”- HABILITAÇÃO, contendo a seguinte documentação:

3.1.1 – **Certidão Negativa de Débito (CND)**, emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional do Seguro Social, em validade, que deverá estar de acordo com o Artigo 47, inciso I, alínea “a”, c/c com o Artigo 95, § II, alínea “c”, todos da Lei Federal 8.212, de 24.07.91, e suas alterações, que será apresentada em cópia autenticada, ou cópia acompanhada do original para conferência.

3.1.2 – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, inciso IV, do Artigo 29, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Obs.: Serão aceitos a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.

3.1.3 – **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

3.1.4 – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

3.1.5 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

3.1.6 - **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 e constante no Anexo IV deste edital.

3.1.7 – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

3.1.8 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei 12.440, de julho de 2011

3.1.8 - **Termo de Renúncia**, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, conforme modelo Anexo III.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Obs.: Os documentos originais apresentados para fins de autenticação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Sessão de Abertura dos Envelopes de Habilitação, de preferência, por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope “A”- Habilitação.

3.1.9 - Os envelopes “A” e “B” também poderão ser encaminhados por via postal ou similar, em envelope fechado, em cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura. A **Câmara Municipal de Barra Mansa** não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista no Item 5.1 deste edital.

3.2 – Toda a documentação (cópias) apresentada pelas Empresas candidatas à Habilitação será anexada ao processo de licitação, mesmo daquelas Empresas que não forem consideradas habilitadas e será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

4– DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “B”:

4.1 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada no local indicado neste edital, em envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados neste Convite, datada e assinada por representante legal da Empresa, sobre carimbo, em todas as folhas.

4.2 – São requisitos da proposta:

4.2.1 – Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação e conter:

a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem prestados.

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. A Câmara não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após a realização do serviço desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Barra Mansa, situada à Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro, Barra Mansa/RJ, referente ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO

4.3 – Não serão aceitas as propostas enviadas via FAX.

4.4 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Convite, sujeitando-se às penalidades legais.

Obs. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

5 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos documentos.

5.2 – Abertura dos Envelopes “A”- HABILITAÇÃO e sua apreciação.

5.3 – Devolução dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

5.4 – Abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.4.1 – Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação e decidir interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no item 6.17, haverá a suspensão da sessão, ficando os envelopes com as respectivas propostas sob a guarda da CPL, para serem abertos em outra sessão, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa.

5.4.2 – Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que, atendendo todas as demais condições deste Edital, apresentar o menor preço global, desde que esteja de acordo com as especificações deste Convite.

5.5 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através do Edital Classificatório.

5.6 – Adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora do certame e a respectiva homologação pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem 14.1, deste Convite.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7 – A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

5.8 – Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

5.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.10 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Convite.

5.11 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

5.12 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.13 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

5.14 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do § 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.15 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5.16 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.17 – Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a CPL observará o estatuído no § 3º, do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço** classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste convite ofertar o menor preço, sem prejuízo da qualidade dos serviços, obedecidos os preceitos legais e o interesse da Câmara.

6.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

6.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal 8.666/93 e seus parágrafos.

6.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação a devida correção para que seja computado o valor correto.

6.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

7 – DO RECURSO:

Da decisão da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

7.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

7.2 – Ser devidamente fundamentado.

7.3 – Ser assinado por representante legal do licitante.

7.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido

7.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8 – DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo V, deste Edital.
- 8.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas da Minuta de Contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º e seus incisos e § 2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

9 - DO RECEBIMENTO:

- 9.1** O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, far-se-á no termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a realizar os serviços a serem contratados, dentro do prazo proposto no subitem 5.2.1.e, devendo os mesmos serem realizados no dia a ser agendado pela Câmara Municipal de Barra Mansa, sito à Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro Barra Mansa/RJ, por conta e risco do adjudicatário;
- 9.3.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10 – DAS PENALIDADES:

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, à presente Licitação, ficará sujeito à uma ou mais das seguintes penalidades à juízo da administração da Câmara Municipal de Barra Mansa:

10.1 – Advertência.

10.2 - Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso que se verificar na data prevista para o início e fim dos serviços, a serem contratados, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ** poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

10.3 – A suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Barra Mansa, não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.4 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.5 – O atraso injustificado na prestação do serviço constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura.

(11.2 - Os pagamentos serão realizados dentro do prazo proposto pela empresa vencedora da licitação, em consonância com o disposto no subitem 5.2.1 d) deste Convite, através de depósito em conta, desde que a respectiva nota fiscal seja entregue à Câmara Municipal de Barra Mansa com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado a execução do(s) serviço(s), pelo órgão competente;

11.3 - Qualquer pagamento devido à empresa vencedora somente será efetuado mediante comprovação a CÂMARA MUNICIPAL de quitação com as obrigações decorrentes do subitem 10.4., vencidas até o mês anterior ao pagamento, inclusive ISS e IPTU.

11.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **3.3.9.0.30.00**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DO REAJUSTAMENTO:

11.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Adiar a abertura das propostas da presente Licitação, dela dando conhecimento aos interessados.

13.2 – A participação desta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Convite e que obteve da Câmara Municipal de Barra Mansa,



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

13.3 – A apresentação de propostas pelas licitantes importará estarem cientes aos termos do presente ato convocatórios e legislação vigente.

13.4 – A Câmara Municipal de Barra Mansa poderá submeter a vistorias para avaliação da qualidade dos serviços prestados, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

13.5 – A critério exclusivo da Câmara Municipal de Barra Mansa, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no § 1º, artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.6 – A análise e aprovação dos serviços a serem contratados, serão exercidas pela Câmara Municipal de Barra Mansa, através de representantes por ela indicado, devidamente credenciado.

13.7 – A Câmara Municipal de Barra Mansa convocará a licitante vencedora para retirar o Termo Contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não o fazendo, decair do direito a contratação ou fornecimento do bem licitado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.8 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente à esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

13.9 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação.

13.10 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra Mansa, sito à Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro, Barra Mansa-RJ, CEP 27355-030, telefone (0xx24) 3322-2652, fax (0xx24) 3322-3752.

13.11 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores desta Câmara Municipal de Barra Mansa, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

13.12 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital, deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.13 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)
- Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)
- Anexo IV – Declaração
- Anexo V – Minuta do Contrato

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

14 – DO COMPARECIMENTO:

Caso no momento não haja interesse/condições de sua firma participar da licitação e para que em futuras concorrências, voltemos a convidá-lo, solicitamos a gentileza de nos enviar carta/fax/e-mail, justificando a não participação, justificativa esta que deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

Barra Mansa, 05 de janeiro de 2015.

NIVALDO OLIVEIRA VIANA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

- a) Apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e global dos Materiais a serem fornecidos;

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
------	-------	---------------	----------	-------



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01	200	TONERS DA IMPRESSORA HP LASER JET 1102		
02	100	TONERS DA IMPRESSORA HP LASERR JET 2035		
03	30	TONERS DA IMPRESSORA HP LASER JET 1005		
04	30	TONERS DA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165		
05	120	CARTUCHO PRETOS DA IMPRESSORA HP F2050 DE CARTUCHO 122		
06	90	CARTUCHOS COLORIDOS DA IMPRESSORA HP F2050 DE CARTUCHO 122		

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) Prazo para início dos serviços: não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, transporte e demais despesas inerentes. A Câmara Municipal de Barra Mansa não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

e) Condições de pagamento: 10 (dez) dias após a entrega do material, desde que devidamente atestado e após a entrada da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Barra Mansa, situado à Rua República do Paraguai, nº 60 - Centro, Barra Mansa/RJ,

ANEXO II



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Barra Mansa

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 – Centro.

Barra Mansa/RJ

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____ (qualificação na empresa e residência completa _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **Convite nº 001/2015**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº, participante da Licitação na Modalidade **Convite nº 001/2015**, promovida pela Câmara Municipal de Barra Mansa, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Barra Mansa, dede 2015.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Barra Mansa
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
REF: Convite nº 001/2015

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2015.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)